



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Prezados Senhores,

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2016, esclarecemos os pontos abaixo discriminados, conforme explanados:

1. *“O valor a ser cadastrado no sistema Comprasnet é o valor unitário para o serviço de agenciamento?”*

Resposta: Sim.

2. *“Será aceito agenciamento de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) com quatro casas decimais, que é o menor valor que o sistema aceita para uma maior competitividade?”*

Resposta: Sim. A quantidade de casas decimais permitidas será conforme o disponibilizado no sistema Comprasnet.

3. *“Tendo em vista a exigência do item “c) Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, TAM, AVIANCA, PASSAREDO, TRIP e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.” Será aceito participação de agência consolidada, tendo em vista o acórdão do TCU em anexo?”*

Resposta: Informamos que nas cláusulas editalícias não há vedação à participação de agências consolidadas, desde que a agência consolidada apresente contrato de fornecimento de passagens firmado com a agência consolidadora, com a qual mantém relação comercial, podendo ser suprida tal exigência por declarações expedidas em nome da